

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. ESPERANÇA NOVA ESPERANÇ

# LEI N°. 506/2011

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento para 2011, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2011 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

## LEI

**Art. 1º -** Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar para o exercício de 2011, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2011 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

**Art. 2º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de 9.000,00 (nove mil reais), mediante a suplementação das rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

#### **RECEITA**

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor			
1.7.2.1.35.04.04.02.00	31127	PNATE-FEDERAL	9.000,00			
		TOTAL	9.000,00			

## **DESPESA**

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	006	12.361.1106.2.009	31127	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30	8.500,00
03	006	12.361.1106.2.009	31127	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39	500,00
Total						9.000,00

<sup>\* 31127-</sup> PNATE-FEDERAL

**Art. 3º -** Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 04 Maio de 2011.

## **EVERTON BARBIERI**

Prefeito Municipal